



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – (SSA)

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DE.LCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/S MSP- PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo Administrativo nº 32558/2019 para Registro de Preços, conforme segue abaixo;

Empresa Beneficiária:

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual nº 08152625-3, com sede na Rua Ruiz Juiz Alexandre M de Castro Filho, nº 08, Itapoã, Vila Velha/ES representada por Vicente Bruno França Duarte, portador do CPF nº 100.581.067-23 e C.I. nº 3328779/SSPTC-ES.

**CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura de Petrópolis, providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e para um só efeito legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 32558/19, Pregão Eletrônico nº 03/20, realizado em 03/02/2020, conforme segue:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BERTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO/AMPOLA	24	1.097,00	26.328,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 26.328,00</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO(SAC 622/19), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos de acordo com a legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg, Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.32.00 - Fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público.



*[Handwritten Signature]*  
**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
**Órgão Gerenciador**

*[Handwritten Signature]*  
**COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Beneficiária**

**36.325.157/0001-34**

**COSTA CAMARGO COMÉRCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Rua. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08  
Itapoá - Cep.29.101-800**

**Vila Velha - ES**

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
00247/2019		Indeferido
00253/2019		Deferido
00254/2019	E-12/192/100257/2018	Indeferido
00267/2019		Indeferido
00269/2019		Indeferido
00270/2019	E-12/189/100818/2018	Indeferido
00272/2019		Indeferido
00274/2019	E-12/020/024/2019	Indeferido
00279/2019		Deferido
00289/2019		Deferido
00292/2019		Indeferido
00295/2019		Indeferido
00296/2019		Indeferido
00298/2019		Deferido
00301/2019		Indeferido
00304/2019		Indeferido
00307/2019		Indeferido
00316/2019		Indeferido
00318/2019		Indeferido
00322/2019		Indeferido
00323/2019		Indeferido
00347/2019		Indeferido
00358/2019		Deferido
00361/2019		Indeferido
00371/2019		Deferido
00375/2019		Indeferido
00378/2019		Indeferido
00380/2019		Indeferido
00389/2019		Indeferido
00393/2019		Indeferido
00394/2019		Indeferido
00395/2019		Deferido
00397/2019		Deferido
00408/2019		Indeferido
00410/2019		Indeferido
00411/2019		Indeferido
00412/2019		Indeferido
00414/2019		Indeferido
00415/2019		Indeferido
00419/2019		Deferido
00427/2019		Deferido
00442/2019		Deferido
00445/2019		Indeferido
00447/2019		Indeferido
00458/2019		Indeferido
00475/2019		Indeferido
00496/2019		Indeferido
00504/2019		Indeferido
00505/2019		Indeferido
00514/2019		Indeferido
00557/2019		Indeferido
00602/2019		Indeferido
00604/2019		Indeferido
00607/2019		Indeferido
00624/2019		Indeferido
00629/2019		Deferido
00641/2019		Deferido
00653/2019		Indeferido

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
00665/2019		Deferido
00686/2019		Indeferido
00805/2019		Indeferido
00821/2019		Deferido
00824/2019		Indeferido
00887/2019	E-12/189/100870/2018	Indeferido
00933/2019		Deferido
00953/2019		Indeferido
00954/2019		Indeferido
00974/2019		Deferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação de Infrações em 28/11/2019.

**ANTÔNIO CARLOS CORRÊA**  
Presidente

**ÉRICA MARQUES BRAGA**  
Membro

**RENATA CHAVES LOPES OLIVEIRA**  
Membro

**RODRIGO CAMILO RIBEIRO**  
Membro

**MARCELO DE SOUZA PAULA**  
Membro

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 171/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020 – SSA

Processo: 38739/19 – Pregão Eletrônico nº 90/19. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (PPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMINSE E PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO – PLS – SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: TECNOVENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.362/0001-06. Valor Estimado: R\$ 3.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Braçadeira adulto 27-35 cm	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	- n1tp (mindray mec 1000) – com manguito				
12	Sensor de spo2 p/monitor	UN	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
	multiparametro – com 6 pinos – (mindray mec 1000)				

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 172/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – SSA

Processo: 32558/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 26.328,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Bertezomibe 3,5 mg	FR/AMP	24	1.097,00	26.328,00

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 173/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – SSA

Processo: 32558/2019 – Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54. Valor Estimado: R\$ 21.756,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
3	Espelho descartavel (tam.p),	UN	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.752,00
	esteril, comprimento total até 155mm, eixo art. Até 110mm, valva até 84m				
5	Espelho descartavel (tam.m),	UN	19500	R\$ 0,87	R\$ 17.004,00
	esteril, comprimento total até 165mm eixo art. até 116mm, valva até 89mm				

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

# PARTICIPE DA LUTA CONTRA O AEDES AEGYPTI

O MOSQUITO PODE MATAR  
E É AINDA MAIS PERIGOSO PARA AS GESTANTES.  
PROTEJA-SE.

